



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 038
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTRATO Nº 20210305.009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
DISPENSA (LOCAÇÃO) Nº 009/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. JOÃO PEDRO RODRIGUES MORAIS, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão -MA, com sede administrativa situada na Avenida Deputado La Roque nº 1229, Centro, no Município de Amarante – MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.157.846/0001-16 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, portador do CI/RG Nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF/MF nº 522.153.372-68 na qualidade de LOCATARIO, e de outro lado, como LOCADOR, o Sr. **João Pedro Rodrigues Moraes**, portador (a) do RG: 034070562007-1 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 156.291.392-15, residente e domiciliada na Avenida Deputado La Roque s/nº, Centro, Amarante do Maranhão – MA, que têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20210305.009/2021, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 023/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93, lavrado em 05 de março de 2021, pela Comissão Permanente de Licitação.

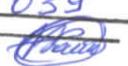
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de locação do imóvel supracitado e ajustado, iniciando-se no dia da assinatura e se findando no dia 05 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – Põe a termo ao presente contrato de prestação de serviço, o escoamento do prazo de sua vigência, sendo prorrogável.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 039
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

O preço mensal do aluguel é no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, podendo o mesmo ser reajustado, mediante prévio acordo, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATARIO** pagará ao **LOCADOR**, mensalmente, o valor do aluguel estipulado na Cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo, através de transferência bancária no Banco do Brasil Agência 5125-0 Conta 12.079-0 C/C.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Deputado La Roque, S/Nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021**, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** de acordo com proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

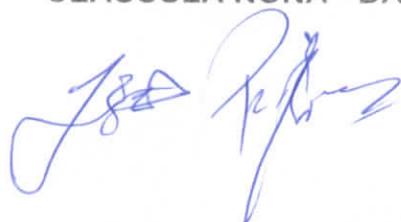
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0210- Secretaria de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- a) entregar ao **LOCATARIO** o imóvel, objeto do contrato, em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- c) manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- e) pagar impostos e taxas vencidas anteriores a locação;
- f) manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta deste instrumento, ficando o **LOCATARIO** responsável por seu recolhimento.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- a) pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, sejam eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- b) pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- c) servir-se do imóvel conforme convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) exercer sobre o imóvel locado, Os cuidados como se seu fosse;
- e) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- f) levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- g) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus prepostos (funcionários e/ou a estes equiparados) ou pelos usuários;
- h) entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por Si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS DO LOCATARIO





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 041
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Será indenizado sempre que introduzir benfeitorias necessárias no imóvel locado, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, e, uma vez não o sendo, poderá exercer o direito de retenção.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATARIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Poderá o **LOCATARIO**, a qualquer momento:

- a) alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo **LOCADOR** de suas obrigações contratuais;
- d) ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertencas, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo **LOCADOR**, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCINDIBILIDADE

Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos Incisos I, II, III e IV, do Artigo 90, da Lei 8.245/91.

A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- a) por ato unilateral e de forma escrita, pelo **LOCATARIO**, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;
- b) por acordo entre as partes, reduzido à termo, havendo conveniência para o **LOCATARIO**;
- c) por meio judicial, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas gerais constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO DA ELEIÇÃO

Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente Contrato, **LOCATARIO** e **LOCADOR** elegem o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

E, por estarem **LOCATARIO** e **LOCADORO** justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

Amarante do Maranhão - MA, 05 de março de 2021.

João Pedro Rodrigues Moraes
CPF nº 156.291.392-15
LOCADOR

Srs. Geane Viana da Silva Carvalho
CPF nº 522.152.373-68
Secretária Municipal de Educação
LOCATARIO

TESTEMUNHAS:

1)
CPF Nº 345.599.493-91

2)
CPF Nº 055.284.703-60



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 043
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO

Referencia: **Dispensa de Licitação nº 009/2021.**

OBJETO: locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Deputado La Roque, S/Nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0210- Secretaria de Educação Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 – Manutenção da Secretaria de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr. João Pedro Rodrigues Morais, pela **CONTRATADA**.
VIGÊNCIA: início em 05 de março de 2021, se findando no dia 05 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2021.

Amarante do Maranhão – MA, em 05 de março de 2021.


Sra. Geane Viana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Educação



Estado do Maranhão
Amarante do Maranhão - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017.



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 044
Rúbrica:

TERCEIROS

ANO II, Nº LIII. AMARANTE DO MARANHÃO - MA. SEXTA FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

**PREFEITURA DE AMARANTE DO
MARANHÃO**

DECRETO

.....Nº 002

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

.....Nº 002

EXTRATO DE CONTRATO

.....Nº 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro,
CEP: 65923-000,
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

(doze mil reais) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0218- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentaria: 08.244.0124.2166 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela Sra. Feliciano da Silva Machado, secretária pela **CONTRATANTE**, e a Sra. Luziane Lima Macedo e Silva, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA** início em 05 de março de 2021, se findando no dia 05 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 05 de março de 2021. Sra. Feliciano da Silva Machado Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 045
Rúbrica: 

EXTRATO DE CONTRATO Referência: **Dispensa de Licitação nº 009/2021.** **OBJETO:** locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Deputado La Roque, S/Nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0210- Secretaria de Educação; Dotação Orçamentaria: 12.361.0471.2060 - Manutenção da Secretaria de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Iago Lima Chaves, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA** início em 05 de março de 2021, se findando no dia 05 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 05 de março de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Referência: **Dispensa de Licitação nº 010/2021.** **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na MA 122, s/nº, Bairro São Raimundo, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Centro de Fisioterapia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0213- Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentaria: 10.301.1316.2158 - Manutenção do Centro de Fisioterapia; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - pessoa Física. **PARTES:** Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Wesly Santos Garcia, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Rogério Darlan Ferraz da Mota, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA** início em 05 de março de 2021, se findando no dia 05 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 05 de março de 2021. Sra. Wesly Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde